

Normas para o cumprimento do Estágio Docência

Esta resolução do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional regulamenta a portaria 076 da CAPES para os alunos dos cursos de mestrado e doutorado deste programa de pós-graduação.

Art. 1º A fim de possibilitar experiência didática de forma sistemática aos discentes do PGMC, passa a ser obrigatória para a conclusão do curso de mestrado a disciplina de Estágio em Docência I e para o curso de doutorado as disciplinas Estágio em Docência I e II.

Art. 2º Cada disciplina de Estágio em Docência se desenvolverá a partir da participação do discente em um ou mais projetos de tutoria e corresponderá a 48 (quarenta e oito) horas de atividade, sendo 24 (vinte e quatro) horas em sala de aula.

- §1 Os projetos de tutoria a serem considerados deverão ter sido aprovados pelo colegiado do PGMC, previamente à sua execução.
- §2 Os projetos deverão estar relacionados prioritariamente a disciplinas de graduação, mas também serão aceitos projetos envolvendo disciplinas vinculadas ao PGMC.
- §3 As horas relativas as atividades no projeto só serão contabilizadas no caso de aproveitamento satisfatório (conceito A, B ou C) no relatório final.

Art. 3º O encaminhamento de projeto de tutoria para a avaliação do colegiado poderá ser feito por qualquer docente da UFJF, em resposta a edital próprio publicado pela coordenação do PGMC.

- §1 No caso de docente não vinculado como docente colaborador ou permanente do PGMC o projeto deverá ter sido aprovado em reunião do departamento de origem do docente.
- §2 Os projetos de tutoria deverão ser encaminhados ao PGMC em formulário próprio com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao início do período letivo correspondente à atividade do projeto.
- §3 Os docentes cujos projetos tenham sido aprovados, deverão se comprometer a enviar à coordenação do PGMC relatório com a avaliação final do(s) discente(s), em formulário próprio, até 15 dias após a conclusão do projeto.
- §4 Os docentes que não tiverem cumprido o estabelecido no §3 deste artigo ficarão impedidos de submeter novos projetos por um ano.
- §5 O total de horas de tutoria acumuladas nos projetos propostos por um mesmo docente deve se limitar a, no máximo, 8 (oito) horas semanais.

Art. 4º Para preenchimento das vagas de tutores, os discentes interessados serão classificados sendo dada a oportunidade de escolha de um projeto para cada discente na ordem decrescente desta classificação.

- §1 a classificação acima levará em conta apenas o desempenho acadêmico do discente e a sua condição em relação ao recebimento de bolsa de estudos (bolsista ou não-bolsista), o tempo para a conclusão do curso e a frequência no programa, no caso de bolsistas.
- §2 cada discente poderá comprometer no máximo 4 (quatro) horas semanais no desenvolvimento de projetos de tutoria, sendo no máximo 2 (duas) horas em sala de aula.